



CARTA DE INTENÇÕES ENTRE A ASSOCIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL DA REDE DE CIDADES: MERCOCIUDADES E A CÂMARA EMPRESARIAL DE TURISMO DO PARANÁ - FECOMÉRCIO/PR

CARTA DE INTENÇÕES: Na cidade de Curitiba, Brasil aos 17 dias do mês de setembro do ano 2015, por uma parte, a Associação Civil Internacional da Rede de Cidades: Mercociudades, ora adiante Mercociudades, representada por **HECTOR DE BENEDICTIS**, DNI 11672328, Diretor de Turismo de Municipalidade de Rosario em exercício de Secretaria Executiva do Mercociudades, com domicílio na cidade de Montevidéu, Uruguai, em Luis Piera 1992, e por outra parte, a Câmara Empresarial de Turismo do Paraná, Brasil: Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, cito a Rua Visconde do Rio Branco, 931, 6º andar – Curitiba/PR, representada por seu Presidente **DARCI PIANA**, brasileiro, casado, empresário do comércio, com carteira de identidade nº: 427.232-3 SSP/PR e com CPF/MF: nº: 008.608.089-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR Brasil, acordam a intenção de celebrar a seguinte **CARTA DE INTENÇÕES**:

PRIMEIRO, ANTECEDENTES: **MERCOCIUDADES** é a principal rede de governos locais e municípios do **MERCOSUL** e um referente destacado nos processos de integração. Foi fundada em 1995 por iniciativa dos principais Alcaldes, Intendentes e Prefeitos da região com o objetivo de favorecer a participação dos municípios no processo de integração regional, promover a criação de um âmbito institucional para as cidades no seio do **MERCOSUL** e desenvolver o intercâmbio e a cooperação horizontal entre as municipalidades da região, segundo o estipulado em seus Estatutos.

Desde então, a rede vem se ampliando e incorporando novos membros. Atualmente conta com 293 cidades associadas de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Venezuela, Chile, Bolívia, Peru e Colômbia, onde vivem mais de 114 milhões de pessoas.

De acordo ao art. 2 do Estatuto, Mercociudades persegue os seguintes objetivos:

- Favorecer a participação das cidades na estrutura do **MERCOSUL** perseguindo a co-decisão nas áreas de sua competência.

- Incentivar a criação de redes de cidades através de unidades técnicas operativas que desenvolvam diversas ações, programas e projetos de interesse comum intermunicipal, adequados ao processo de integração.
- Criar mecanismos de comunicação em redes entre as cidades a fim de facilitar a troca de experiências e informações e facilitar o acesso dos cidadãos aos centros municipais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e cultura.
- Estabelecer e incentivar convênios e serviços recíprocos entre as diversas municipalidades e as redes que foram se criando.
- Potencializar os recursos humanos e as experiências administrativas para as municipalidades.
- Coordenar a planificação e promover ações vinculadas ao crescimento e ao desenvolvimento urbano das cidades.
- Coordenar projetos e desenvolver programas integrados, com o objetivo de facilitar a realização de serviços e qualificar a infraestrutura urbana.
- Propugnar a cooperação intermunicipal no campo das ciências e da tecnologia.
- Desenvolver e potencializar atividades comuns e integradas vinculadas à cultura, a recreação, ao esporte e ao turismo.
- Efetuar através de Unidades Temáticas de representação integrada o inventário do patrimônio cultural e histórico das cidades do MERCOSUL necessários para adotar medidas comuns que garantissem sua preservação e difusão.
- Desenvolver e planificar o turismo regional.
- Realizar estudos e colaborar na elaboração de planos e estratégias na área urbana ambiental, com o objetivo de harmonizar e coordenar as ações nesta matéria.
- Colaborar na planificação das políticas e planos de desenvolvimento das cidades, tomando em conta a necessidade de melhorar a qualidade de vida.
- Incentivar a adoção de políticas adequadas frente ao crescimento populacional e prevenir a violência nas cidades.
- Incentivar a adoção de políticas que adaptem os projetos locais ao novo espaço regional.
- Incentivar a criação de unidades técnicas intermunicipais, com representação integrada, para a planificação e o desenvolvimento de projetos comuns e regionais.
- Propugnar e conscientizar sobre a participação cidadã que conduza a exercitar ativamente os direitos no âmbito político, econômico, social e cultural.
- Identificar as causas da acentuação das desigualdades sociais, a fim de propor e apoiar soluções possíveis de serem executadas pelos governos locais.
- Difundir uma cultura democrática e democratizadora no nível regional, nacional e subnacional, estabelecendo uma relação mais estreita de cooperação para, através das municipalidades, definir políticas sociais adequadas.

- Estudar e incentivar, através das diversas municipalidades a introdução de políticas coordenadas destinadas a que o setor de escassos recursos acesse a todos os serviços públicos e não seja marginalizado do desenvolvimento social e cidadão.
- Realizar toda outra ação ou gestão destinada aos fins e objetivos propostos, sendo os precedentes enunciados não limitativos do objetivo geral de Mercocidades.

FECOMÉRCIO/PR: A Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, é uma entidade sindical de grau superior, com base territorial em todo o Estado do Paraná e se rege pelos Estatutos aprovados pela Resolução CR/FECOMÉRCIO/PR-PR Nº03/2005 e suas modificações Nº 01/2008, 01/2012 e 01/2013. A FECOMÉRCIO/PR trabalha com a intenção de liderar e estar presente de forma cotidiana entre o empresariado do Estado do Paraná e pela defesa de seus interesses e da sociedade civil, superando suas expectativas. O objetivo da Federação é ampliar constantemente suas ações com qualidade e que contribuam para o desenvolvimento do estado.

A partir da premissa que o desenvolvimento do país é através da iniciativa empresarial, a razão de ser de FECOMÉRCIO/PR é assegurar às empresas integrantes da Federação, as condições necessárias para lograr a sustentabilidade e o crescimento sustentável.

Ademais trabalha com a Visão para o ano 2020, de que o Sistema **FECOMÉRCIO SESC SENAC**, será reconhecido como um forte componente de liderança por parte da comunidade empresarial e da influência decisiva no desenvolvimento econômico e social do estado do Paraná. A partir da Missão de defesa dos interesses e do desenvolvimento do comércio de bens, serviços e o turismo com o objetivo de fortalecer o sistema.

SEGUNDO, CONSIDERANDO:

Que a XIX Cúpula de Mercocidades aprovou a ideia em geral, para gerar um espaço de trabalho que plasmasse a ideia de um Instituto de Turismo de Mercocidades.

Que o Conselho de Mercocidades, encomendou à Comissão Diretiva e à Secretaria Técnica Permanente de Mercocidades avançar conjuntamente com a Unidade Temática de Turismo na concretização desta instância.

Que a Comissão Diretiva incumbiu à Secretaria Técnica Permanente de Mercocidades a realização de consultas 1.- à Empresa Auditora (Assessoria Econômica Empresarial) da Associação Civil Internacional da rede de cidades: Mercocidades, se tal Associação Civil tinha as atribuições legais de acordo a seus estatutos fundacionais e inscritos no Ministério de Relações Exteriores do

Uruguai segundo nº571/2010, para criar o Instituto de Turismo de Mercocidades e 2.- à Assessoria Jurídica do Ministério de Relações Exteriores do Uruguai.

Que destas consultas¹ surge claramente que a Associação Civil Internacional da Rede de Cidades: Mercocidades tem atribuições para criar Unidades Temáticas e Grupos de Trabalho nos temas de interesse dos governos locais. Que a Assessoria Jurídica do Ministério de Relações Exteriores do Uruguai, se expressou de forma verbal, nos mesmos termos que o escrivão de referência na consulta mencionada.

Que na reunião da Unidade Temática de Mercocidades, realizada na cidade de Foz de Iguaçu, nos dias 17 e 18 de junho de 2015, no âmbito do Festival de Turismo das Cataratas, em atenção às decisões da última Cúpula de Mercocidades e do Conselho de Mercocidades, se decidiu avançar na instalação do Grupo de Trabalho: Instituto de Turismo de Mercocidades, com a participação dos governos locais integrantes da rede que assim o expressem, nos termos do Regulamento de funcionamento do Grupo.

Que esta iniciativa de trabalho sobre o turismo regional, é compartilhada pelos empresários do turismo, câmaras empresariais e distintos atores afins ao desenvolvimento do setor.

Que nesse sentido a FECOMÉRCIO/PR fará a articulação público-privado, como veículo para o desenvolvimento econômico local, cultural, social e meio ambiental da região.

Que esta iniciativa é compartilhada com Mercocidades, e por isso, criará o Grupo de Trabalho: Instituto de Turismo de Mercocidades, em concordância com os antecedentes e considerandos anteriormente expressados.

TERCEIRO, OBJETIVO: Trabalhar conjuntamente pelo desenvolvimento do turismo na região, como veículo para o desenvolvimento econômico local, cultural, social e meio ambiental regional, participando de forma ativa no desenvolvimento e nas atividades para a fundação do Instituto de Turismo do Mercocidades.

QUARTO, OBRIGAÇÕES DE FECOMÉRCIO/PR: Participar de forma ativa e comprometida do Trabalhos para instalação do Instituto de Turismo do Mercocidades com atenção e cumprimento dos direitos e deveres estabelecidos no presente instrumento. Cumprir e fazer cumprir os

¹ A consulta foi sanada pelo Escrivão, em documento oficial e legal, estando em poder da STPM o texto original, em seus escritórios sede no Edifício MERCOSUL, na Cidade de Montevidéu Uruguai.

compromissos e responsabilidade de acordo ao estabelecido no presente Instrumento .

QUINTO, OBRIGAÇÕES DE MERCOCIDADES: Reconhece a FECOMÉRCIO/PR como sócia promotora para a fundação do instituto de Turismo do Mercocidades. Convocar a FECOMÉRCIO/PR para as atividades e reuniões que realize durante o ano. Informar sobre a atividade e as contas, assim como facilitar a articulação e interlocução com a Prefeitura de Porto Alegre como próxima Secretaria Permanente do ITM. Cumprir e fazer cumprir os compromissos e responsabilidade de acordo ao estabelecido no presente instrumento .

SEXTO, PRAZO: O prazo do instrumento será desde a firma do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2016, com avaliação do desempenho no final do período. Finalizado este prazo poderá se renovar por períodos anuais de tempo ou outro que se estabeleça, por expressão de conformidade de ambas as partes.

SÉTIMO, COORDENAÇÃO E SEGUIMENTO: Se estabelecerá uma fluída coordenação entre Mercocidades e FECOMÉRCIO/PR para a realização das tarefas alvo da **CARTA DE INTENÇÕES**, sendo as mesmas seguidas e supervisionadas por FECOMÉRCIO/PR e pela Secretaria Técnica Permanente de Mercocidades.

OITAVO, DESCUMPRIMENTOS: A não realização em tempo e forma do acordado neste instrumento , por motivos atribuíveis às partes, dará lugar à rescisão do mesmo, devendo-se culminar as ações em curso que estejam se desenvolvendo. Se os motivos dos descumprimentos se devem a terceiros, as partes acordarão as ações a seguir para obter o cumprimento do acordado.

NONO, RESPONSABILIDADES: As partes assumirão de forma independente e sob nenhum conceito as ações que uma compromete à outra, na totalidade das responsabilidades emergentes da relação travada entre cada parte e os recursos humanos que contratem para o cumprimento de suas obrigações que estabelece o presente instrumento , assim como as obrigações que pela mesma possam se gerar com outros organismos estatais ou privados, a respeito das quais as partes são por completo alheias. As partes colocarão a disposição, toda a documentação e informação que se requeira para a verificação do cumprimento dos termos do instrumento .

DÉCIMO, RESCISÃO: O descumprimento de todas ou qualquer das obrigações pelas partes, dará lugar ao início, prévia constatação do mesmo, dos trâmites tendentes a sua rescisão. Considerar-se-á que qualquer das partes incorreu em descumprimento que mereça a rescisão, quando notificada

por escrito da constatação do mesmo, que dentro do prazo dos dez dias seguintes não o retifique a satisfação da notificante, salvo que a conduta verificada implique uma ação ou omissão não suscetível de retificação. Em caso que se suceda por qualquer motivo, a rescisão ou variação das condições dos termos do presente Instrumento , será motivo de rescisão do mesmo.

DÉCIMO PRIMEIRO, MULTA AUTOMÁTICA: A multa se produzirá de pleno direito, sem necessidade de ato judicial ou extrajudicial algum, pelo só vencimento dos termos estabelecidos, assim como pela realização ou omissão de qualquer ato ou fato que se traduza em fazer ou não fazer algo contrário ao estipulado.

DÉCIMO SEGUNDO, DOMICÍLIOS ESPECIAIS: As partes constituem domicílios especiais a todos os efeitos deste Instrumento , nos indicados como respectivamente seus na comparência.

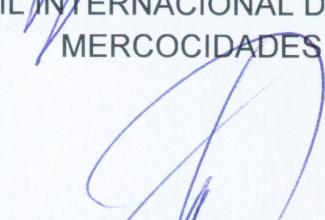
DÉCIMO TERCEIRO, COMUNICAÇÕES: Qualquer notificação ou intimação que deva ser realizada as partes, se dará por validamente efetuada se é feita aos domicílios constituídos neste documento, por meio de telegrama, correspondência registrada ou qualquer outro meio que dê certeza de sua realização.

DÉCIMO QUARTO: CONFORMIDADE: Em prova de conformidade se firmam no lugar e data da comparência dois exemplares do mesmo teor.

Firmas:


HECTOR DE BENEDICTIS

ASSOCIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL DA REDE DE CIDADES:
MERCOCIDADES


DARCI PIANA

FEDERAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ